



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – UASG 926470

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 34/2021, de 22 de março de 2021 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Antivirus Kaspersky Endpoint Security for Business com validade de 36 (trinta e seis) meses para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I**, e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.2 É pregoeiro desta Casa de Leis: Carlos Alberto Kasper, matrícula nº 201.489, e são membros da equipe de apoio ao pregoeiro os senhores Oldair Winicki, matrícula 200.530 e Fabiano Gnadt Borghetti, matrícula 201.501, designados através da Portaria da Presidência de nº 21/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 19 de Fevereiro de 2019, além do servidor Douglas da Silva dos Santos, matrícula 201.757 designado através da Portaria da Presidência nº 285/2019 de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 20 de Dezembro de 2019.
- 1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10H00 DO DIA 18/08/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10H00 DO DIA 18/08/2021

- 1.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório de acordo com o artigo 21 do Ato da Presidência nº 34/2021 e instruções contidas no Item 4 do presente Edital.
- 1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao email: [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).
- 1.6 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2021” e no endereço do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 1.6.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, acessível no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu no seguinte endereço: <https://www5.pmf.pr.gov.br/diarioOficial> e disponibilizados também no endereço do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## 2. DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **licenças de uso do software Antivirus Kaspersky Endpoint Security for Business com validade de 36 (trinta e seis) meses** deste Edital.

2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo deste certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição resumida	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO	PREÇO TOTAL MAXIMO
1	Renovação de Licença de uso do software Antivirus Kaspersky Endpoint Security for Business. 36 meses	Licença	130	R\$ 208,12	R\$ 27.055,60
2	Licença de uso do software Antivirus Kaspersky Endpoint Security for Business. 36 meses	Licença	20	R\$ 208,12	R\$ 4.162,40

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 A **proposta final** que consignar valor máximo superior ao fixado no **item 2.2** deste Edital será desclassificada.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Consoante estabelece o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este certame é de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, estas últimas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas do dia **13/08/2021**, três dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 21 do Ato da Presidência nº 34/2021.

4.2 A impugnação por um licitante deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).

4.3 A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2021” e no endereço do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais -SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 6. EDITAL



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- 6.1.1 **ANEXO I** – Termo de referência;
- 6.1.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;
- 6.1.3 **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia 18 de Agosto de 2021, horário de Brasília-DF.

7.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.6.1 A vedação acima limita-se à proposta cadastrada no sistema, não sendo aplicável aos anexos enviados pelo sistema que não são acessíveis pelo pregoeiro durante a aceitação das propostas iniciais.

7.6.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 A proposta eletrônica deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital sob pena de desclassificação no certame.

7.7.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no sistema SICAF, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.7.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quanto necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 02 (duas) horas.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 10h00 horas do dia 18 de Agosto de 2021, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.8 Durante a sessão pública o pregoeiro estará incomunicável, não recebendo telefonemas, e-mails e quaisquer outros meios de contato.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva observar-se-á o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante, exceto quanto ao valor do lance final e fechado.
- 9.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.10 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 9.13 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 9.14 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.15 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.16 Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.18 Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.19 Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
- 9.20 Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada

## 10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 11.2 Visando a comprovação de atendimento integral às exigências do edital, o pregoeiro poderá requisitar o envio de imagens das embalagens dos produtos, as quais deverão ser fornecidas no mesmo prazo acima.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 A proposta deverá conter:

11.4.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo três casas após a vírgula, e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.4.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5 A apresentação da proposta implicará:

11.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- 13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 13.6.11 Estudos setoriais;
  - 13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
  - 13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 13.8 A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.9 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.11 Serão também desclassificadas as propostas:
- 13.11.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 13.11.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 13.11.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.11.5 Com valor superior ao preço unitário e total estabelecidos no presente Edital;
- 13.11.6 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.11.7 Que não estejam acompanhadas dos documentos de habilitação.

## 14. HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1 À habilitação jurídica;
- 14.1.2 À qualificação técnica;
- 14.1.3 À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de comprovação de inscrição no CNPJ.

14.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- 14.3.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já tenha fornecido licenças de software;

14.4 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

14.5 Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6 Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 14.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 14.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 14.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 14.8.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 14.8.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- 14.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 14.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.13 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 14.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.15 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 14.16 Documentação complementar:
- 14.16.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 14.16.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 14.16.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 14.16.4 Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
  - 14.16.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 14.17 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 14.18 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.20 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.21 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
- 14.21.1 Habilitação jurídica;
  - 14.21.2 Qualificação econômico-financeira;
  - 14.21.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.22 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 14.23 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 14.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 14.25.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - 14.25.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - 14.25.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 14.25.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou em cópia em conjunto ao original que será devolvido após certificação pela Equipe de Pregão.
- 14.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 14.27 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 14.28 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

## 15. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 O licitante deverá anexar ao sistema, acompanhando a proposta, cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras Governamentais.
- 15.2 Toda documentação deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas ou original e cópia simples para autenticação da Equipe de Pregão e posterior devolução, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85851-490, aos cuidados do Setor de Compras e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2.1 O prazo retro indicado poderá ser alterado durante a sessão pública em caso da persistência da suspensão de recebimento de documentação motivados, atualmente, pela COVID-19.
- 15.2.2 A documentação poderá ser encaminhada através do e-mail ([licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br)) caso seja possível a conferência de sua autenticidade através de sistemas eletrônicos.

## 16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 17. RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 17.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
  - 17.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 17.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 17.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
  - 17.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 18. ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 Antes da assinatura do Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizará consulta online ao SICAF para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 18.2 Na hipótese de irregularidade do registro, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 18.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 18.4 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 18.5 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.6 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 18.7 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 18.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1001.9400 – Aquisição de Softwares de Aplicação.

## 20. DAS SANÇÕES

- 20.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 20.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - 20.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
  - 20.1.5 Não manter a proposta;
  - 20.1.6 Falhar na execução do contrato;
  - 20.1.7 Fraudar a execução do contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.9 Declarar informações falsas; e
  - 20.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 20.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 20.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 20.2.2 Apresentar documento falso;
  - 20.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 20.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 20.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 20.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 20.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 20.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 20.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
  - 20.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
  - 20.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 20.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 20.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 20.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 20.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 20.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 20.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.3 A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 22.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 22.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 22.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666 de 1.993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.
- 22.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 28 de Julho de 2021.

**NEY PATRÍCIO**

**Presidente**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2021.**

1. Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Renovação de Licenciamento de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business - Select, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

2. Da Quantidade

- 2.1. Serão renovadas 130 (cento e trinta) licenças de uso de solução de antivírus para atender todo o parque computacional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e adquiridas 20 (vinte) novas licenças para instalação nos novos equipamentos desta Casa de Leis.

3. Compatibilidade:

- 3.1. Microsoft Windows Server 2008 x64 e R2;
- 3.2. Microsoft Windows Small Business Server 2008 (Todas edições);
- 3.3. Microsoft Windows Server 2012 e R2 (Todas edições);
- 3.4. Microsoft Windows Server 2016 (Todas edições);;
- 3.5. Microsoft Windows Server 2019 (Todas edições);;
- 3.6. Microsoft Windows Vista Business / Enterprise / Ultimate SP1 ou posterior;
- 3.7. Microsoft Windows Vista Business / Enterprise / Ultimate SP1 x64 ou posterior;
- 3.8. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate;
- 3.9. Microsoft Windows 7, x64, Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate;
- 3.10. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise;
- 3.11. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
- 3.12. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;
- 3.13. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64.
- 3.14. Microsoft Windows 10 Professional / Enterprise x64
- 3.15. Suportar as seguintes plataformas virtuais: VMware: Workstation 9.x, Workstation 10.x, ESXi 5.5, ESXi 6.0 e superior;
- 3.16. Microsoft Hyper-V: 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016;
- 3.17. Oracle VM VirtualBox 4.0.4 e Superior (Somente logon como convidado);
- 3.18. Citrix XenServer 6.0 e
- 3.19. Acropolis Hypervisor.

4. Características:

- 4.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
- 4.3. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
- 4.4. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, patch management e MDM;
- 4.5. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma, o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- 4.6. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 4.7. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 4.8. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 4.9. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 4.10. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 4.11. Deve integrar com Active Directory e ler acessos específicos de usuários por permissões em grupos de gerenciamento;
- 4.12. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 4.13. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
- 4.14. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux) protegidos pela solução antivírus;
- 4.15. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 4.16. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 4.17. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 4.18. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 4.19. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 4.20. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
  - 4.20.1. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas (varredura);
  - 4.20.2. Nome do computador;
  - 4.20.3. Nome do domínio;
  - 4.20.4. Range de IP;
  - 4.20.5. Sistema Operacional;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.20.6. Máquina virtual.
- 4.20.7. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 4.20.8. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 4.20.9. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 4.20.10. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possua, deverá instalar o antivírus automaticamente;
- 4.20.11. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos X dias, etc.;
- 4.20.12. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 4.21. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
  - 4.21.1. Se o antivírus está instalado;
  - 4.21.2. Se o antivírus está iniciado;
  - 4.21.3. Se o antivírus está atualizado;
  - 4.21.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
  - 4.21.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
  - 4.21.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;
  - 4.21.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
  - 4.21.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
  - 4.21.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
  - 4.21.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
  - 4.21.11. Nome do computador;
  - 4.21.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
  - 4.21.13. Data e horário da última atualização de vacinas;
  - 4.21.14. Sistema operacional com Service Pack.
- 4.22. Quantidade de processadores;
- 4.23. Quantidade de memória RAM;
- 4.24. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponível no Active Directory);
- 4.25. Endereço IP;
- 4.26. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.27. Atualizações do Windows Update instaladas;
- 4.28. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
- 4.29. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- 4.30. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 4.31. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
  - 4.31.1. Alteração de Gateway Padrão;
  - 4.31.2. Alteração de subrede;
  - 4.31.3. Alteração de domínio;
  - 4.31.4. Alteração de servidor DHCP;
  - 4.31.5. Alteração de servidor DNS;
  - 4.31.6. Alteração de servidor WINS;
  - 4.31.7. Alteração de subrede;
  - 4.31.8. Resolução de Nome;
  - 4.31.9. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;
- 4.32. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 4.33. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 4.34. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 4.35. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 4.36. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 4.37. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 4.38. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 4.39. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 4.40. Capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;
- 4.41. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- 4.42. Deve possuir compatibilidade com Cisco Prime Infrastructure - Version: 3.1 ou superior;
- 4.43. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo);



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.44. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 4.45. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 4.46. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 4.47. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
  - 4.47.1. Nome do vírus;
  - 4.47.2. Nome do arquivo infectado;
  - 4.47.3. Data e hora da detecção;
  - 4.47.4. Nome da máquina ou endereço IP;
  - 4.47.5. Ação realizada.
- 4.48. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
- 4.49. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;
- 4.50. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;
- 4.51. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

## 5. Estações Windows

### 5.1. Compatibilidade:

- 5.1.1. Microsoft Windows Embedded 8.0 Standard x64;
- 5.1.2. Microsoft Windows Embedded 8.1 Industry Pro x64;
- 5.1.3. Microsoft Windows Embedded Standard 7 x86 / x64 SP1;
- 5.1.4. Microsoft Windows XP Professional x86 SP3 e superior;
- 5.1.5. Microsoft Windows Vista x86 / x64SP2 e posterior;
- 5.1.6. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate x86 / x64 e posterior;
- 5.1.7. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;
- 5.1.8. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64 (Todas as Versões); 5.1.5.1.9. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64 (Todas as Versões).

### 5.2. Características:

- 5.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
  - 5.2.1.1. Antivírus de Arquivos Residentes (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado; antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
  - 5.2.1.2. Antivírus de Email (módulo para verificação de emails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
  - 5.2.1.3. Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, MSN, por exemplo);



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.4. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza; Firewall com IDS;
- 5.2.1.5. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 5.2.1.6. Controle de dispositivos externos (cartões de memória, pen drive, etc);
- 5.2.1.7. Controle de acesso a sites por categoria;
- 5.2.1.8. Controle de acesso a sites por horário;
- 5.2.1.9. Controle de acesso a sites por usuários;
- 5.2.1.10. Controle de execução de aplicativos;
- 5.2.1.11. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 5.2.1.12. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 5.2.1.13. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários em no máximo, 02 (duas) em 02 (duas) horas independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa) ou de forma definida pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.2.1.14. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 5.2.1.15. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado (falso positivo);
- 5.2.1.16. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 5.2.1.17. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 5.2.1.18. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 5.2.1.19. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 5.2.1.20. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 5.2.1.21. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.2.1.22. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 5.2.1.23. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 5.2.1.24. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 5.2.1.25. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
  - 5.2.1.25.1. Perguntar o que fazer, ou;
  - 5.2.1.25.2. Bloquear acesso ao objeto;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.25.3. Apagar o objeto ou tentar desinfecção-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 5.2.1.25.4. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;
- 5.2.1.25.5. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).
- 5.2.1.26. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 5.2.1.27. Capacidade de verificar emails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
  - 5.2.1.27.1. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
  - 5.2.1.27.2. Capacidade de verificar links inseridos em emails contra phishings;
- 5.2.1.28. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, Opera, etc.;
- 5.2.1.29. Capacidade de verificação de corpo e anexos de emails usando heurística;
- 5.2.1.30. O antivírus de email, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
  - 5.2.1.30.1. Perguntar o que fazer, ou;
  - 5.2.1.30.2. Bloquear o email;
  - 5.2.1.30.3. Apagar o objeto ou tentar desinfecção-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - 5.2.1.30.4. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o email para o usuário;
  - 5.2.1.30.5. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 5.2.1.31. Caso o email contenha código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena; Possibilidade de verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados;
- 5.2.1.32. Capacidade de filtrar anexos de email, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 5.2.1.33. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc.), usando heurísticas;
- 5.2.1.34. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
- 5.2.1.35. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e Email.
- 5.2.1.36. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
  - 5.2.1.36.1. Perguntar o que fazer, ou;
  - 5.2.1.36.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
  - 5.2.1.36.3. Permitir acesso ao objeto;
- 5.2.1.37. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
  - 5.2.1.37.1. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.37.2. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.
- 5.2.1.38. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 5.2.1.39. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
- 5.2.1.40. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 5.2.1.41. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
- 5.2.1.42. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo AntiPhishingWorkingGroup (<http://www.antiphishing.org/>);
- 5.2.1.43. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
- 5.2.1.44. Deve possuir módulo IDS (IntrusionDetection System) para proteção contra portscans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 5.2.1.45. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
  - 5.2.1.45.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
  - 5.2.1.45.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 5.2.1.46. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
  - 5.2.1.46.1. Discos de armazenamento locais;
  - 5.2.1.46.2. Armazenamento removível;
  - 5.2.1.46.3. Impressoras;
  - 5.2.1.46.4. CD/DVD;
  - 5.2.1.46.5. Drives de disquete;
  - 5.2.1.46.6. Modems;
  - 5.2.1.46.7. Dispositivos de fita;
  - 5.2.1.46.8. Dispositivos multifuncionais;
  - 5.2.1.46.9. Leitores de smartcard;
  - 5.2.1.46.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
  - 5.2.1.46.11. Wi-Fi;
  - 5.2.1.46.12. Adaptadores de rede externos;
  - 5.2.1.46.13. Dispositivos MP3 ou smartphones;
  - 5.2.1.46.14. Dispositivos Bluetooth;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5.2.1.46.15. Câmeras e Scanners.

5.2.1.47. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;

5.2.1.48. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;

5.2.1.49. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;

5.2.1.50. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;

5.2.1.51. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc.), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento;

5.2.1.52. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex.: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc.);

5.2.1.53. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

5.2.1.54. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

5.2.1.55. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

5.2.1.56. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

## 6. Estações Linux

### 6.1. Compatibilidade (Plataforma 32 e 64 bits):

6.1.1. RedHat Enterprise Linux 6.2 Desktop e Superiores;

6.1.2. Fedora 16 e Superiores;

6.1.3. CentOS-6.2 e Superiores;

6.1.4. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4 e Superiores;

6.1.5. OpenSUSE Linux 12.2 e Superiores;

6.1.6. Debian GNU/Linux 6.0.5 e Superiores;

6.1.7. Mandriva Linux 2011 e Superiores;

6.1.8. Ubuntu10.04 LTS e Superiores.

### 6.2. Características: 6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

6.2.1.1. Antivírus de Arquivos Residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

6.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

6.2.1.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

6.2.1.3.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1.3.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 6.2.1.3.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena.
- 6.2.1.4. Verificação por agendamento:
  - 6.2.1.4.1. Procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados);
  - 6.2.1.4.2. Análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
- 6.2.1.5. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 6.2.1.6. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 6.2.1.7. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 6.2.1.8. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 6.2.1.9. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivo em quarentena;
- 6.2.1.10. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 6.2.1.11. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU/Linux).

## 7. Servidores Windows

- 7.1. Compatibilidade com Plataforma 32-bits:
  - 7.1.1. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
  - 7.1.2. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior).
- 7.2. Compatibilidade com Plataforma 64-bits:
  - 7.2.1. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
  - 7.2.2. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
  - 7.2.3. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
  - 7.2.4. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
  - 7.2.5. Microsoft Windows Storage Server 2008 R2;
  - 7.2.6. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 (SP1 ou posterior);
  - 7.2.7. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
  - 7.2.8. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
  - 7.2.9. Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
  - 7.2.10. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
  - 7.2.11. Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.12. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);
- 7.2.13. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
- 7.2.14. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2.
- 7.2.15. Microsoft Windows Hyper-V Server 2016.
- 7.2.16. Microsoft Windows Hyper-V Server 2019.
- 7.3. Características:
  - 7.3.1. Deve prover as seguintes proteções:
    - 7.3.2. Antivírus de Arquivos Residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
    - 7.3.3. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;
    - 7.3.4. Firewall com IDS;
    - 7.3.5. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
    - 7.3.6. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
    - 7.3.7. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
    - 7.3.8. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
      - 7.3.8.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
      - 7.3.8.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);
      - 7.3.8.3. Leitura de configurações;
      - 7.3.8.4. Modificação de configurações;
      - 7.3.8.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;
      - 7.3.8.6. Visualização de relatórios;
      - 7.3.8.7. Gerenciamento de relatórios;
      - 7.3.8.8. Gerenciamento de chaves de licença;
      - 7.3.8.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima).
    - 7.3.9. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
      - 7.3.9.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
      - 7.3.9.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados;
      - 7.3.9.3. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;



- 7.3.9.4. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc.);
- 7.3.9.5. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);
- 7.3.9.6. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 7.3.9.7. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 7.3.9.8. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- 7.3.9.9. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- 7.3.9.10. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 7.3.9.11. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 7.3.9.12. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 7.3.9.13. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 7.3.9.14. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 7.3.9.15. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 7.3.9.16. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 7.3.9.17. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 7.3.9.18. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 7.3.9.19. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado.
- 7.3.10. O Antivírus de Arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 7.3.10.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 7.3.10.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 7.3.10.3. Apagar o objeto ou tentar desinfecção-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 7.3.10.4. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;
- 7.3.10.5. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 7.3.10.6. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;



- 7.3.10.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 7.3.10.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 7.3.10.9. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

## 8. Servidores Linux

### 8.1. Compatibilidade com Plataforma 64-bits:

- 8.1.1. RedHat Enterprise Linux Server 7 e Superiores;
- 8.1.2. CentOS-7.0 e Superiores;
- 8.1.3. SUSE Linux Enterprise Server 12 e Superiores;
- 8.1.4. Novell Open Enterprise Server 11 SP2 e Superiores;
- 8.1.5. Ubuntu Server 14.04 LTS e Superiores;
- 8.1.6. Ubuntu Server 14.10 e Superiores;
- 8.1.7. Oracle Linux 6.5 e Superiores;
- 8.1.8. Debian GNU/Linux 7.5, 7.6, 7.7 e Superiores;
- 8.1.9. 5.6.1.9. openSUSE® 13.1 e Superiores.

### 8.2. Características – Deve prover as seguintes proteções:

- 8.2.1. Antivírus de Arquivos Residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 8.2.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 8.2.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
  - 8.2.3.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
  - 8.2.3.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
  - 8.2.3.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
  - 8.2.3.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
  - 8.2.3.5. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
  - 8.2.3.6. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
  - 8.2.3.7. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
  - 8.2.3.8. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
  - 8.2.3.9. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3.10. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

8.2.3.11. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

## 9. Criptografia

### 9.1. Compatibilidade:

9.1.1. Microsoft Windows XP Professional sp3 ou superior;

9.1.2. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/ultimate sp2;

9.1.3. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/ultimate x64 sp2;

9.1.4. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate;

9.1.5. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate x64;

9.1.6. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise;

9.1.7. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x64;

9.1.8. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;

9.1.9. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;

9.1.10. Microsoft Windows 10 Pro x86 / x64; Microsoft Windows 10 Enterprise x86 /x64.

### 9.2. Características:

9.2.1. O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso que o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;

9.2.2. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;

9.2.3. Deve ter a capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;

9.2.4. Deve ter a capacidade de utilizar single sign-on para a autenticação de pré-boot;

9.2.5. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;

9.2.6. Deve ter a capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento;

9.2.7. Deve ter a capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:

9.2.7.1. Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes;

9.2.7.2. Criptografar todos os arquivos individualmente;

9.2.7.3. Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas;

9.2.7.4. Criptografar o dispositivo removível, em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;

9.2.8. Deve ter a capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessíveis para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.9. Deve ter a capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;
- 9.2.10. Deve ter a capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;
- 9.2.11. Verificar compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;
- 9.2.12. Deve ter a capacidade de estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;
- 9.2.13. Bloquear o reuso de senhas;
- 9.2.14. Bloquear a senha após um número de tentativas pré-estabelecidas;
- 9.2.15. Deve ter a capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;
- 9.2.16. Permitir criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo;
- 9.2.17. Permitir criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “favoritos”, “desktop”, “arquivos temporários” e “arquivos do outlook”;
- 9.2.18. Permitir utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;
- 9.2.19. Deve ter a capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: documentos do office, documentos .txt, arquivos de áudio, etc.;
- 9.2.20. Permitir criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;
- 9.2.21. Deve ter a capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;
- 9.2.22. Permitir criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o Endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento.

## 10. Gerenciamento de Sistemas

- 10.1.1. Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;
- 10.1.2. Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização, e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;
- 10.1.3. Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;
- 10.1.4. Capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;
- 10.1.5. Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se encontra, servicetag, número de identificação e outros;
- 10.1.6. Possibilitar fazer distribuição de software de forma manual e agendada;
- 10.1.7. Suportar modo de instalação silenciosa;
- 10.1.8. Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;
- 10.1.9. Possibilitar fazer a distribuição através de agentes de atualização;
- 10.1.10. Utilizar tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.11. Capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
- 10.1.12. Suportar modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
- 10.1.13. Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
- 10.1.14. Possibilitar criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de trabalho e Servidor ou por grupo de administração;
- 10.1.15. Permitir iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
- 10.1.16. Permitir baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação;
- 10.1.17. Permitir o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
- 10.1.18. Ter capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
- 10.1.19. Permitir selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
- 10.1.20. Permitir selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc.

## 11. Da Garantia e Suporte

- 11.1. Os objetos deverão possuir garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, sob a responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica no período da garantia técnica;
- 11.2. No período de vigência, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu não pode ter ônus de nenhuma natureza quando da apresentação de defeito do objeto. É ainda de total responsabilidade do fornecedor qualquer despesa de envio e coleta do mesmo;
- 11.3. Todas as licenças de software utilizadas para atender o objeto deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- 11.4. A Licitante vencedora deverá prestar suporte técnico e operacional durante o período de vigência da licença, com atendimento através do serviço telefônico (0800), acesso remoto, email ou WEB, para esclarecimento de dúvidas, abertura de chamados, e envio de arquivos para análise (Zero-day). Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer ao seguinte nível de serviço: 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, dias úteis e horário comercial);
- 11.5. O serviço de Suporte Técnico garante:
- 11.6. Reinstalação, reconfiguração e auxílio na utilização de recursos ou solução de problemas relacionados aos sistemas ofertados;
- 11.7. O direito de receber toda e qualquer atualização de todos os softwares ou patches corretivos de componentes adquiridos após a assinatura do contrato, para a versão mais atual das ferramentas.
- 11.8. A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico em regime de garantia.

## 12 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição do software *Kaspersky Endpoint Security for Business Select* visa a necessidade de manutenção de um sistema protegido de vírus e diversos outros softwares de natureza maliciosa, eis que causam diversos prejuízos, desde a perda de informações institucionais, divulgação de informações de natureza sigilosa, queda de sistemas complexos, serviços de e-mail, banco de dados e diversos outros. Por essa razão é



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

necessária a aquisição de um software “anti-virus” com constante atualização, visando garantir a segurança contra as ameaças mais recentes.

A Câmara Municipal já utiliza 130 (cento e trinta) licenças do referido software e será necessário adquirir outras 20 (vinte) licenças visando a proteção de novos equipamentos. Observa-se que a necessidade de manutenção da atual segurança aliada a uma padronização dos softwares aponta para uma contratação do software que já está em uso.

A Câmara Municipal adotou como preferencial a realização Pregão através do sistema eletrônico, conforme disposição do Ato da Presidência nº 34/2021. Destaca-se que o Compras Governamentais tem abrangência nacional, é gratuito e possui como base o Poder Executivo do Governo Federal, possibilitando assim ampliação do número de possíveis fornecedores interessados e cumprindo a eficiência com a coisa pública.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, eis que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

## **14 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 14.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da solicitação a ser realizada através da expedição de Ordem de solicitação de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que a solicitação esteja devidamente justificada e ocorra antes do esgotamento do prazo;
- 14.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.4 Na impossibilidade de fornecimento do produto, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores;
- 14.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 14.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 14.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1 O objeto será recebido:

15.1.1 Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.2 Definitivamente pelo gestor de contratos, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
- 15.2 É facultado à CONTRATANTE exigir a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:
- 15.2.1 Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
  - 15.2.2 O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
  - 15.2.3 A embalagem for entregue sem estar a vácuo ou perder o vácuo antes do vencimento do produto;
  - 15.2.4 O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;
  - 15.2.5 Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
  - 15.2.6 Não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 15.2.7 Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada;
- 15.3 Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.
- 15.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Encaminhar a solicitação de entrega dos bens;
- 16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste documento;
- 16.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.6 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste documento;
- 16.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Garantir a boa qualidade dos bens fornecidos;
- 17.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 17.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 17.4 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- 17.6 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do objeto;
- 17.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.8 Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 17.9 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas neste documento, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da CONTRATANTE;
- 17.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 17.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 17.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

## 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.
- 18.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.
- 18.3 Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

## 19 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 É vedada a subcontratação do objeto.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6 Não manter a proposta.
- 20.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:
- 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 20.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;
- 20.2.3 Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida que exceder o subitem anterior, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso;
- 20.2.4 Multa compensatória de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto ou cancelamento do contrato;
- 20.2.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2021

### MINUTA

### CONTRATO Nº XX/2021

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A XXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Ney Patrício, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, no bairro xxxxx, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: xx.xxx-xxx, representada por seu sócio xxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº XXX/2021 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação para a Renovação e Aquisição de Licenciamento de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business – Select, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidade especificada abaixo:

Item	Descrição do item	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de Licenciamento de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business – Select, para 36 meses.	Unidade	130	R\$ xx,xx	R\$ x.xx,xx
2	Licenças de Uso Antivírus Kaspersky Endpoint Security, para 36 meses.	Unidade	20	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta da empresa, independentemente de transcrição.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a solicitação de prorrogação antes do esgotamento do prazo.

2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 Na impossibilidade de fornecimento do bem, a contratada deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores.

2.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação da qualidade e quantidade do material a consequente aceitação.

2.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2021.

3.2 O regime de execução do fornecimento contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

3.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor estimado da contratação é de até R\$ **X.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentária própria, no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2021, a classificação será: 01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.40.94.00 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que obedecida as demais cláusulas contratuais e condições para liberações dos valores.

6.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

6.3 Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 O preço contratado no respectivo prazo de vigência do contrato não será reajustado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, **XXXXXXXXXX**, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 Representará a contratada, na função de preposto, **XXXXXXXXXX**, portador do CPF de nº **XXXXXXXXXX**, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento deste contrato, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Solicitar a entrega dos bens;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 9.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA, tal qual solicitar as alterações/correções que se fizerem necessárias;
- 9.6 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.9 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.9 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 Somente será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato com a autorização expressa da CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

- 12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;
- 12.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em até 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.2.8 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

13.2 Se a CONTRATADA não efetuar a entrega do(s) pedido(s) da(s) Licença(s) de Uso Antivírus kaspersky, solicitado(s) pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

13.3 A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará a aplicação pela CONTRATANTE de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

13.4 A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da CONTRATADA ou a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a entrega dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma eletrônico, nº 002/2021, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

17.2 Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma eletrônico, nº 002/2021, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO  
IGUAÇU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Nei  
RG: 10.303.305-5  
CPF: 061.219.959-20

Nome: Douglas da Silva dos Santos  
RG: 9.790.900-8  
CPF: 023.127.919-19



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2021

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, no n.º \_\_\_\_\_, na Prefeitura sob o n.º \_\_\_\_\_ e no Estado sob o n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business com validade de 36 (trinta e seis) meses para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I do Pregão, na forma Eletrônica, nº 002/2021**, conforme segue:

ITEM	Descrição resumida	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Renovação de Licenciamento de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business – Select, para 36 meses.	Unidade	130	R\$ x.xx,xx	R\$ x.xx,xx
2	Licenças de Uso Antivírus Kaspersky Endpoint Security, para 36 meses.	Unidade	20	R\$ xx.xx	R\$ xx.xx

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
NOME:  
RG:  
CARGO: